



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SMTRANS

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICIPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA
SMTRANS, VISANDO O CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
COM MOTORISTAS ATENDER AS ROTAS NO DIA DA
ELEIÇÃO DE 2024.

O MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da Superintendia Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, situado na Rua Joaquim Pedreira, 55, Bairro Parque Piauí Timon-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 5.815.851/0001-59, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, representado neste ato por seu Superintendente Sr. SIOMAR DE SOUZA MARTE portador RG sob nº 1.453.662-PI, e CPF nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q.9 C.16, bairro Conj. Boa Vista, Timon_MA e, de outro lado, a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MEDIO PARNAIBA MARANHENSE-COOPTCRAIP MEDIO PARNAIBA CNP. 41.738.522/0001-72, com sede na rua Nove, Quadra: X Nº 73 Conjunto Novo Tempo Timon-MA, representado neste ato pelo Sr. Elias Ribeiro da Cruz – Presidente portador do RG nº 18774782 SSP SP e do CPF nº 057.116.568-05, residente na rua Nove, Quadra: X Nº 73 Conjunto Novo Tempo Timon-MA doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. da Lei nº 14.133/2021, têm entre si, Processo n.º 1874/2024, Credenciamento n.º 01/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consitui objeto do presente instrumento o credenciamento dos interessados, mediante pagamento dos serviços prestados da locação de veículos com motoristas, visando atender o transporte de eleitores no dia da eleição de 2024, conforme as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços será pago R\$ **2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais)** por cada veículo.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Obedecendo a lista classificatória dos credenciados, para que seja encaminhada Ordem de Serviço comunicando a data de início da prestação dos serviços.

3.2. O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao motorista contratado (CREDENCIADO). A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião do

Rua Joaquim Pedreira(antiga rua 05), 55 Bairro Parque piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

1

1874/24
87
Guarner



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



credenciamento, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e a SMTRANS de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

3.9.1 Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

3.9.2 A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

3.9.3 Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

3.9.4 A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.10. A contratação do objeto está discriminada no ANEXO I do Termo de Referência, dividida por zona eleitoral, dependendo da quantidade estimada de diárias e tipo de veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

5.2. A vigência deste credenciamento será para o dia 06/10/2024, e conforme a ordem de serviço.

5.3. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Timon-MA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

6.1. A SMTRANS reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste credenciamento.

6.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do município será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá na conta de recursos consignados no Orçamento da SMTRANS: Projeto de atividade 1265, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 500.

CLÁUSULA NONA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da ordem de serviços, informando simultaneamente o local e horário de execução do serviço;

18/10/24
98
Gauja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



9.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do Contrato;

9.1.4 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

9.2.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.2.3 Manter, durante toda execução do termo de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

9.2.4 Arcar com todos os custos referentes a combustível, colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;

9.2.5 Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

9.2.6 Prestar os serviços objetos do presente credenciamento, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

9.2.7 Providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do credenciamento.

9.2.8 Informar, após a assinatura do contrato do credenciamento, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SMTRANS;

9.2.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA- ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A administração designará através de portaria servidor para atuar como fiscal deste e gestor do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

9.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

18/11/24
99
Guia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



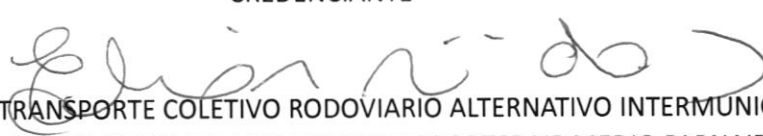
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1 Os casos omissos e/ou situações deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro de Timon. E, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente termo, firmam o Instrumento, na presença de testemunha.

Timon, 01 de outubro de 2024.

Siomar de Souza Marte
Superintendente SMTRANS
Timon-MA
Port.: 02012624-GP

Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS
CREDENCIANTE


COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO MEDIO PARNAIBA MARANHENSE-COOPTCRAIP MEDIO PARNAIBA CNP.
41.738.522/0001-72

CREDENCIADO

1874/24
100
Guaia



nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva da Fundação Municipal de Cultura **CARLA VIRGÍNIA DE SENA SANTOS**, como Coordenadora da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural – (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; tendo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Timon-MA, 01 de novembro de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da FMC

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Superintendente Municipal de Transporte e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Processo Administrativo nº 1874/2024. Termo de Credenciamento nº 001/2024 a Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, pessoa jurídica de direito público, autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº **53.815.851/0001-59**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro **CREDENCIADO** a COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MEDIO PARNAIBA MARANHENSE-COOPTRAIIP MEDIO PARNAIBA CNPJ. 41.738.522/0001-72, tem como finalidade a locação de veículos com motoristas, visando atender o transporte de eleitores no dia da eleição de 2024. Dotação Orçamentaria: Projeto de Atividade: 1265. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 500. Valor R\$ 27.000,00. Data da Assinatura: 1/10/2024. Fundamentação: artigos art. 6º, inciso XLIII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 14.133/2021..

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato nº 096/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 096/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 05 ao Contrato nº 096/2019 – FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao

acréscimo aproximado de 24,58% do valor inicialmente contratado. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** LAPAC - laboratório de anatomia patológica e citopatológico LTDA, CNPJ nº 03.598.692/0001-00. **Data de Assinatura:** 01/08/2024."

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01703/2024

CONCORRÊNCIA nº 005/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001 – 40

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de manutenção e conservação de Prédios Públicos, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no Município de Timon – MA

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recurso 1500

Valor Global: R\$ 5.303.990,00 (cinco milhões trezentos e três mil novecentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 07/10/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 193/2021 – FMS/SEMS.

Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** S R Silva Rodrigues Eireli, CNPJ nº 24.154.500/0001-46. **Data de Assinatura:** 16/10/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 05/2024

Contrato nº 022/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01536/2022

Concorrência nº 004/2022

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 022/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Município de Timon – MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500/1700

Valor Global: R\$ 9.875.970,57 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Execução: 20/10/2024 a 18/04/2025.

Prazo de vigência: 13/04/2024 a 10/10/2025

Data da assinatura: 11/10/2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PL, in=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.11.01 17:40:04 -03'00'

18/11/24
JOS